

28/47

TRT LP 28/47

Inst. Enfermeiros e Empreg. em Casas de Saúde de S. Paulo

Sind. dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de S.

(A)

ASSUNTO:

Paulista e extab. que exploram o ramo

22-3-47 DISSÍDIO COLETIVO

6-6-47

8-9-47

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
25-4-47	O Inst. t. Arnaldo Vieira de Carvalho - Inst. do Radium	
25-4-47	pediu homologação do acordo apor. (An 1000/7)	
25-4-47	a Policlínica de S. Paulo (An 998/7)	requerem homologação do acordo
25-4-47	O Sind suscitado ofereceu contestação às pretensões do sind suscitante (An 1003/7)	
25-4-47	A Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo pediu rejeição provisória do acordo (An 1002/7)	
7-5-47	a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo requereu a homologação do acordo (An 1090/7)	
12-5-47	A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, após petições em q ratifica o pedido de fls 4 que a	

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
23-5-47	suplicante requer homolog.	de acôrdo (An 1140/7)
	- Por unanimidade, determinar	que os autos baixem a Secretaria, afim
	de que sejam tomadas por termo os	acôrds. Custas a final.
30.5.7.	o Sr. Benéf. S. Paulo, Hospital S. J. Aparecida	
	Casas Saúde Malarejos e suas cópias dos 50 últimos bo-	
	lões e folhas de papel, de Maio 46 a Abril de 1947 (An 1479/7)	
4-6-47	distrib. ao Dr. Têlio C. Monteiro	
6-6-47	Por unanimidade, homologaram o acôrdo de fls 92,96 e 110. Custas em pa-	
	tes iguais, sôbre Cr\$5000,00 (ac	623/7)
	Publ em Sessão do TRT em 23/6/7.	Publ no D.O. do Estado em 27/6/7.
28-6-7.	Querito apes pelo suscitante (An 1848/7)	
30-6-7.	Esclarec's apes pelo Sind do Hospitais, Clínica e Casas de	
	Saúde de S. Paulo (An 1862/7)	
2-7-7.	Os peritos Dr. Oscar Egídio Araujo.	
15-7-7	Esclarec's apes pelo sind suscite (An 2005/7)	
18-7-47	- Deveívide pelo Sr. Perito	
28-7-47	- O sind. dos Hospitais e Casas de Saúde de "S. Paulo requereu seja	
	notificado o perito para conhecer do laudo e sôbre o mesmo se manifes-	
	tar (An 2110/1/7)	
18-7.	Denúncia o laudo pericial.. (cont)	

Sind. Enfermeiros e Empreg. em  
Casas de Saúde de S. Paulo

Sind. dos Hospitais e  
Casas de Saude de S. Paulo  
e estab. que exploram o ramo

(A)

ASSUNTO:

DISSIDIO COLETIVO-

22-3-47

DATA

MOVIMENTO

OBSERVAÇÕES

31-7-47: - Entrega, pelo Sr. Perito, o laudá pericia, (an 2142/47)

21-8-7 A PR

26-8-7 Devolvido.

27-8-7 Distrib. as D. Selio C. Monteiro

8-9-47. Em pauta.

8-9-47 P r unanimidade, excluíram do dissídio a Light and Power; negaram a exclusão do Hospital N.S. Aparecida; quanto ao mérito, julgaram procedente, concedendo um reajustamento de 35% sôbre os salarios pagos em dinheiro, recebidos em maio de 1946, facultado aos empregados que percebem utilidade em optar pela conversão desta parte em dinheiro, com a majoração de 35%: O Sr. F va concedia um reajustamento de 37% Vigência da sentença por 1 ano, a partir de 22-3-47, ficando o reajus-

